



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
Projeto de Lei nº 038/2024 de 23 de outubro de 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, a celebrar o Termo de Contrato Administrativo, para a transferência de recursos financeiros, como auxílio financeiro para ajudar a custear a execução do "Rodeio Nossa Senhora Aparecida", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/11/2024, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a celebrar Termo de Contrato Administrativo com a empresa contratada permitindo a mesma que efetue a venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações, com fulcro na conotação de prevalência de interesse público e demais legislações pertinentes e existentes no contexto, para levantar fundos adicionais para a organização e realização do evento "Rodeio Nossa Senhora Aparecida", que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2024.

§ 1º - Fica ainda o Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros até no máximo o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente a contrapartida de para a realização do Evento.

§ 2º - O restante dos recursos financeiros para a realização do evento, serão apurados pela empresa contratada mediante a:

I - comercialização de espaços a venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações;

II - A venda de cotas de patrocínio e divulgação de marcas e produtos de empresas e parceiros interessados em associar suas marcas ao evento;

III - A comercialização de mesas para o público;

§ 3º - Se for verificada a arrecadação superior ao previsto na Planilha de Custo do Rodeio, a empresa contratada deverá efetuar a devolução do valor excedente para a conta corrente a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

§ 4º - Fica consignado que independentemente da comercialização de espaços preferenciais referidos no caput, fica proibida a cobrança de ingressos para a entrada da população no evento.

Artigo 02º - A empresa ou consórcio privado contratado por meio do Processo Licitatório, e será responsável por:

I - Implementar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos camarotes, mesas e áreas de patrocínio, praça de alimentação, premiações do evento;

II - Auxiliar na organização e realização do evento, mediante planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guiratinga-MT;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

III - Cumprir as determinações legais municipais, estaduais e federais vigentes, além de seguir normas contratuais para a promoção de eventos públicos e venda de espaços.

IV – E as demais obrigações constantes na Planilha de Custo do Rodeio para a realização do evento, a qual será anexada no Processo Licitatório.

V – A empresa contratada será a única responsável, pelo atingimento da arrecadação do evento, assumindo todos os riscos decorrentes da arrecadação ser inferior aos valores previstos na planilha;

VI – A contratada deverá apresentar a comprovação da arrecadação, com a apresentação da respectiva Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com base em controle proveniente da venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações.

Artigo 03º - A Prefeitura de Guiratinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável por:

I - Coordenar as atividades do evento e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa parceira;

II - Promover e divulgar o evento "Rodeio Nossa Senhora Aparecida" junto à população e à mídia;

III – Aprovar, fiscalizar e monitorar as venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações, conforme as tabelas de valores de acordo com o Edital do Processo Licitatório e do Termo de Referência que serão anexadas no respectivo Processo Licitatório.

IV – Realizar o pagamento da diferença entre o custo total do evento obtido no resultado do processo de contratação e a previsão de arrecadação.

Artigo 04º - O contrato para a realização do evento nos termos dessa lei deverá ser formalizado conforme as cláusulas contidas no Edital do Processo Licitatório, observando as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01-04-2021 e demais legislações aplicáveis.

Artigo 05º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Órgão : 09.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária : 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função Programática : 490-13.392.0042-1.132-339039 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor do Repasse em R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 06º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 25 de outubro de 2024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal



Gaúcha do Norte /MT, 25 de outubro de 2024.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 471. DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal

de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 04/05/2023 com base no Art. 98 da Lei nº 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliares seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) KADMA CHRIS DE SOUZA MARTINS, brasileiro (a) nascido (a) em 21/11/1989, Matrícula: 50598.1, portador (a) do RG: 2029970-2 SESP/MT e CPF: 029.368.481-21, Servidor (a) Público (a), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO_SEC ASSIST SOCIAL_SELETIVO 01/2023, DISPENSA REMUNERADA de 04 (Quatro) dias, nas datas 28/10/2024 a 31/10/2024, 30/10/2024, retomando 01/11/2024. Em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte /MT, 25 de outubro de 2024.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.840. DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 038/2024 de 23 de outubro de 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, a celebrar o Termo de Contrato Administrativo, para a transferência de recursos financeiros, como auxílio financeiro para ajudar a custear a execução do "Rodeio Nossa Senhora Aparecida", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/11/2024, e dá outras providências".

Waldecir Barga Rosa, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a celebrar Termo de Contrato Administrativo com a empresa contratada permitindo a mesma que efetue a venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações, com fulcro na conotação de prevalência de interesse público e demais legislações pertinentes e existentes no contexto, para levantar fundos adicionais para a organização e realização do evento "Rodeio Nossa Senhora Aparecida", que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2024.

§ 1º - Fica ainda o Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros até no máximo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a contrapartida de para a realização do Evento.

§ 2º - O restante dos recursos financeiros para a realização do evento, serão apurados pela empresa contratada mediante a:

I - comercialização de espaços a venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações;

II - A venda de cotas de patrocínio e divulgação de marcas e produtos de empresas e parceiros interessados em associar suas marcas ao evento;

III - A comercialização de mesas para o público;

§ 3º - Se for verificada a arrecadação superior ao previsto na Planilha de Custo do Rodeio, a empresa contratada deverá efetuar a devolução do valor excedente para a conta corrente a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

§ 4º - Fica consignado que independentemente da comercialização de espaços preferenciais referidos no caput, fica proibida a cobrança de ingressos para a entrada da população no evento.

Artigo 02º - A empresa ou consórcio privado contratado por meio do Processo Licitatório, e será responsável por:

I - Implementar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos camarotes, mesas e áreas de patrocínio, praça de alimentação, premiações



do evento;

II - Auxiliar na organização e realização do evento, mediante planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guiratinga-MT;

III - Cumprir as determinações legais municipais, estaduais e federais vigentes, além de seguir normas contratuais para a promoção de eventos públicos e venda de espaços.

IV - E as demais obrigações constantes na Planilha de Custo do Rodeio para a realização do evento, a qual será anexada no Processo Licitatório.

V - A empresa contratada será a única responsável, pelo atingimento da arrecadação do evento, assumindo todos os riscos decorrentes da arrecadação ser inferior aos valores previstos na planilha;

VI - A contratada deverá apresentar a comprovação da arrecadação, com a apresentação da respectiva Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com base em controle proveniente da venda de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações.

Artigo 03º - A Prefeitura de Guiratinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável por:

I - Coordenar as atividades do evento e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa parceira;

II - Promover e divulgar o evento "Rodeio Nossa Senhora Aparecida" junto à população e à mídia;

III - Aprovar, fiscalizar e monitorar as vendas de camarotes, mesas, espaços para patrocinadores, que explore a praça de alimentação, e o pagamento das premiações, conforme as tabelas de valores de acordo com o Edital do Processo Licitatório e do Termo de Referência que serão anexadas no respectivo Processo Licitatório.

IV - Realizar o pagamento da diferença entre o custo total do evento obtido no resultado do processo de contratação e a previsão de arrecadação.

Artigo 04º - O contrato para a realização do evento nos termos dessa lei deverá ser formalizado conforme as cláusulas contidas no Edital do Processo Licitatório, observando as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01-04-2021 e demais legislações aplicáveis.

Artigo 05º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Órgão : 09.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária : 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função Programática : 490-13.392.0042-1.132-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor do Repasse em R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 06º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 25 de outubro de 2024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
1º T. Aditivo	26/04/2024	073/2023	Pref. Mun. Guiratinga	BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)	24/04/2024 até 23/04/2025

Guiratinga, 25 de outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
1º T. Aditivo	26/04/2024	073/2023	Pref. Mun. Guiratinga	BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)	24/04/2024 até 23/04/2025